PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 61/07

MENSAGEM Nº 037 - DE 02 DE AGOSTO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O crédito constante neste projeto será destinado a atender despesas com transferências de recursos financeiros à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA e para a EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena-Pres:MOISES A. LIMA 06/AGO/2007 14:50 00005282

FL Nº 03
PROC Nº PL61/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 037 - de 02 de agosto de 2007.
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**, destinado a atender despesas com transferências de recursos financeiros à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA e EMPRESA MUNICIPAL DE SAUDE, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.50.43 – 244 – Subvenção Social.....	R$-	226.000,00
Total.....	R$-	226.000,00

§ Único - Fica definido os seguintes valores para as entidades:

a) Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena.....	R$-	50.000,00
b) Empresa Municipal de Saúde.....	R$-	176.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício, no grupo de receitas correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendação contida no § 3º da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de agosto de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal